



**DISPÕE SOBRE A ALOCAÇÃO  
NEGOCIADA DOS AÇUDES ISOLADOS  
DA BACIA DO LITORAL EM 2021**

**A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LITORAL - CBH-LITORAL**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art. 2º, Inciso XVIII, do Decreto Nº 32.854, de 01 de novembro de 2018 e o Art. 6º, inciso XII, do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 e

**CONSIDERANDO** os fundamentos dispostos no Art. 3º, inciso I, e as diretrizes dispostas no Art. 4º da Política Estadual de Recursos Hídricos – PERH, instituída pela Lei nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como os fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos, no seu Art. 1º, incisos I, III e IV;

**CONSIDERANDO** que os açudes da Bacia do Litoral tiveram aporte hídrico satisfatório no ano de 2021, com capacidade de operar de forma responsável e que pode favorecer a produção dos pequenos irrigantes;

**CONSIDERANDO** as medidas restritivas adotadas no Estado do Ceará, que ainda se encontra em situação de pandemia causada pelo novo Coronavírus, e por este motivo, não haverá reuniões presenciais locais para Alocação Negociada dos sistemas hídricos da bacia do Litoral;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica estabelecido que o plenário do CBH Litoral, na 18ª Reunião Extraordinária, realizada na modalidade virtual no dia 16 de junho de 2021, deliberou sobre a Alocação Negociada dos açudes isolados da bacia do Litoral.

§1º Foram aprovadas as seguintes vazões médias para os açudes isolados da bacia do Litoral:

- I – **Açude Mundaú** terá uma vazão média de **250 L/s**;
- II – **Açude Gameleira** terá uma vazão média de **200 L/s**;
- III – **Açude Poço Verde** terá uma vazão média de **40 L/s**;
- IV – **Açude Quandú** terá uma vazão média de **50 L/s**;
- V – **Açude Missi** terá uma vazão média de **225 L/s**;
- VI – **Açude São Pedro da Timbaúba** terá uma vazão média de **100 L/s**;
- VII – **Açude Patos** terá uma vazão média de **20 L/s**;
- VIII – **Açude Gerardo Atimbone** terá uma vazão média de **20 L/s**;
- XIX – **Açude Santo Antônio de Aracatiaçu** terá uma vazão média de **50 L/s**;
- X – **Açude Santa Maria de Aracatiaçu** terá uma vazão média de **10 L/s**;

Art. 2º – O início da liberação das vazões aprovadas deve atender as necessidades identificadas por meio de ações de monitoramento e fiscalização realizadas pela COGERH de Pentecoste, bem como as demandas dos usuários de água.

Art. 3º – A Secretaria Executiva fará uma Nota Técnica para publicização das vazões aprovadas pelo CBH Litoral e três boletins informativos com objetivo de divulgar o início da operação, o seu monitoramento e respectivo encerramento.

Art. 4º – A Operação 2021.2 dos reservatórios da Bacia do Litoral, estabelecida nesta Resolução, será encerrada em 31 de janeiro de 2022, e logo após este período a Secretaria Executiva realizará uma reunião de avaliação com o plenário do CBH Litoral.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigência na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, centered on the page.

**Hamilton Teixeira Viana**  
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Litoral